



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre

PR 24/2025

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, que “*altera as Resoluções nº 517, de 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências, e nº 228, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno Da Câmara Municipal De Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou **parecer favorável ao projeto**.

Procedendo à análise **formal** da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo por se tratar da competência privativa do Poder Legislativo para dispor sobre a **organização da estrutura administrativa** por meio de Resolução, conforme os arts. 22, inciso II e 34, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, assim como os arts. 20 e 87, §2º, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis e, concomitantemente, repercussão dessa reestruturação aqui pleiteada no respectivo descritivo do Regimento Interno que trata da Secretaria de Administração aqui transformada.

Além disso, o destacamos que a proposição é consoante com a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estabelece a **competência privativa das Câmaras Municipais para disporem sobre a criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e serviços, sem a participação do Chefe do Poder Executivo**.

Em face do exposto, nada a opor sob o aspecto legal do presente Projeto de Resolução, destacando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** por se tratar da aprovação, embora se trate de transformação de cargo preexistente, de leis de criação de cargos, conforme o art. 40, §2º, item 5 da Lei Orgânica Municipal até mesmo porque foi o quórum adotado pela Resolução básica aqui alterada, nº 517, de 2023, e também atualiza a descrição da Secretaria da Administração, que abrange a Divisão aqui criada, no Regimento Interno, o que requer também o quórum de maioria absoluta conforme o Parágrafo único do seu Art. 230.

S/C., 14 de agosto de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003100300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 14/08/2025 11:50

Checksum: **7CD55FCAD34504014CFCE52BF1AFC543EF62A0DEC1DCC694C8C0927D01F0086A**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 14/08/2025 12:15

Checksum: **4237DFDF9FF82C7FE4BA63D7D7E365F13F13E3767EA3CB0EB3D6EEAFB494C258**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 14/08/2025 13:45

Checksum: **DDBDB0E7EEA6ADDBC8A08905F6B4F3C8847AEEBEF0AD0FBADD6DF7C26E4FE90D**

